E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.537 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$253.041,60 (duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROGRAMA	**0016 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM**	
FONTE	**01 – RECURSOS PRÓPRIOS**	
ATIVIDADE	2130 - MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	01.220.000	
ELEMENTO	(524) 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.037,60
FONTE	**05 – RECURSOS FEDERAIS**	
ATIVIDADE	2140 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.200.001**	
ELEMENTO	(507) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	37.004,00
TOTAL		**253.041,60**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

1° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a Recursos Próprios Vinculados à Aplicação do Ensino – MDE 25%, no valor de R$216.037,60 (duzentos e dezesseis mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos federais, Convênio da Merenda Escolar – PNAE/PNAC/PNAP, no valor de R$37.004,00 (trinta e sete mil e quatro reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de agosto de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.541/2015 de autoria do Executivo Municipal